



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CDEN Nº 5/2021**

**Processo:** CF-00903/2021

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

**Assunto:** Proposta CDEN 005/2021

**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais

**EMENTA:** Propor a indicação de membro do CDEN para compor a Comissão Organizadora Nacional da 77ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA.

**PROPOSTA - CDEN Nº 005/2021**

**O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN**, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 03 e 04 de fevereiro de 2021, propõe:

**a. Situação Existente**

A Resolução nº 1.013/2005 aprova as normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia. Seu artigo 5º estabelece a composição da Comissão Organizadora Nacional da SOEA, estando entre os integrantes desta Comissão, um representante do CDEN.

**b. Proposta**

Indicar o Engenheiro Eletricista Auro Doyle Sampaio – Presidente da ABEE como representante do CDEN para compor a Comissão Organizadora da 77ª SOEA e como suplente o Engenheiro Civil Miguel Alvarenga Fernández y Fernández, representante da ABES.

**c. Justificativa**

Necessidade de indicação de membro do CDEN para compor a Comissão de Organizadora Nacional da SOEA, conforme previsto na Resolução Nº 1.013/2005.

**d. Fundamentação Legal**

Resolução nº 1.056, de 10 de 30 de julho de 2014.

Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005.

**e. Sugestão de Mecanismos**

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para conhecimento.

Brasília - DF, 04 de fevereiro de 2021.

**Eng. Mec. Marco Aurélio Cândia Braga**

**Coordenador do CDEN**



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Candia Braga, Usuário Externo**, em 22/02/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0428256** e o código CRC **7EB71950**.